



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES

CMDO 1ª DE
Folha Nr: 346

**TERMO ADITIVO nº 01/2021 ao TERMO DE CESSÃO DE
USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO nº 30/2020.**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2021, no Rio de Janeiro-RJ compareceram, de um lado como cedente, a União Federal, por meio do Comando do Exército, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Divisão de Exército, o Sr. Tenente Coronel Júlio César Mattoso de Souza, nomeado pelo BI nº 13, de 18 de Fevereiro de 2021 – Cmdo 1º DE, inscrito no CPF sob o nº 033.752.397-50, e portador da Carteira de Identidade nº 011154624-8, e do outro lado, como cessionário, a EMPRESA CANTINA RECANTO DO CONDOR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.749.931/0001-07, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 950, Vila Militar, Rio de Janeiro-RJ, neste ato, representado pelo Sr. Anderson Abreu de Oliveira, portador da identidade nº 09.371.488-9 e inscrito no CPF nº 025.132.127-46. Perante as testemunhas nomeadas no final do presente contrato, foi pela cedente, por intermédio de seu representante legal, dito o seguinte:

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 05/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem com objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Agora, por meio deste instrumento, resolvem as partes aditantes, de acordo com as EB50-IR-04.003, que regulam as EB10-IG-04.004, prorrogar o prazo de vigência do termo por 12 (doze) meses a contar de **09 de setembro de 2021 com término em 08 de setembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

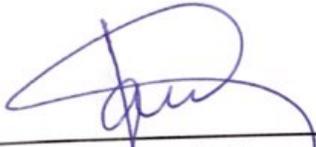
Fica estabelecido que o valor atualizado da cessão de uso será de **R\$ 2.468,94 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, a ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

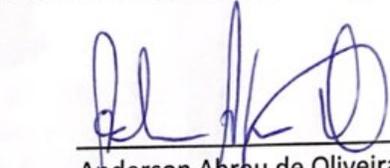
Ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento.

E, por se declararem ajustados e contratados, assinam a cedente, pelo seu representante assim, o Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Divisão de Exército, e o cessionário, o Sr. Anderson Abreu

de Oliveira, juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



Júlio César Mattoso de Souza – Ten Cel
Representante Legal do Cedente



Anderson Abreu de Oliveira
Representante Legal da Cessionária

Testemunhas:



Nome: *Matheus Afonso Santos A. de Souza*
Idt/CPF: *011540857-7 / 16899960750*



Nome: *IGOR DE SILVA BEZERRA*
Idt/CPF: *090627367-1 / 136205894-12*